

EDITAL

RENOVAÇÃO APARCAMENTO DE GADO Nº 2/DRCNF ALGARVE

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº 247/2001, de 22 de Março, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, sobre parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. e por se verificarem as condições previstas na legislação em vigor, foi reconhecida como aparcamento de gado a unidade de produção pecuária de ANTÓNIO JOAQUIM COSTA DA CRUZ, instalada na propriedade “TERÇA PARTE”, freguesia de PORTO COVO, concelho de SINES, numa área de 4 hectares, com um efectivo pecuário mínimo em permanência de 2,25 cabeças de gado ovino, pelo que se considera renovado até 31 de Maio de 2025.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”, nos termos da Portaria nº 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infracção ao disposto na alínea c), do nº 2, do Artigo 19.º, da Lei nº 173/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea g), do nº 1 e nº 2, do Artigo 53.º, do Decreto Lei nº 202/2004, de 18 de Agosto, na sua redacção atual, punido nos termos do nº 2, do Artigo 30.º, da Lei nº 173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias, e eventuais sanções acessórias.

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, em 9 de Julho de 2024

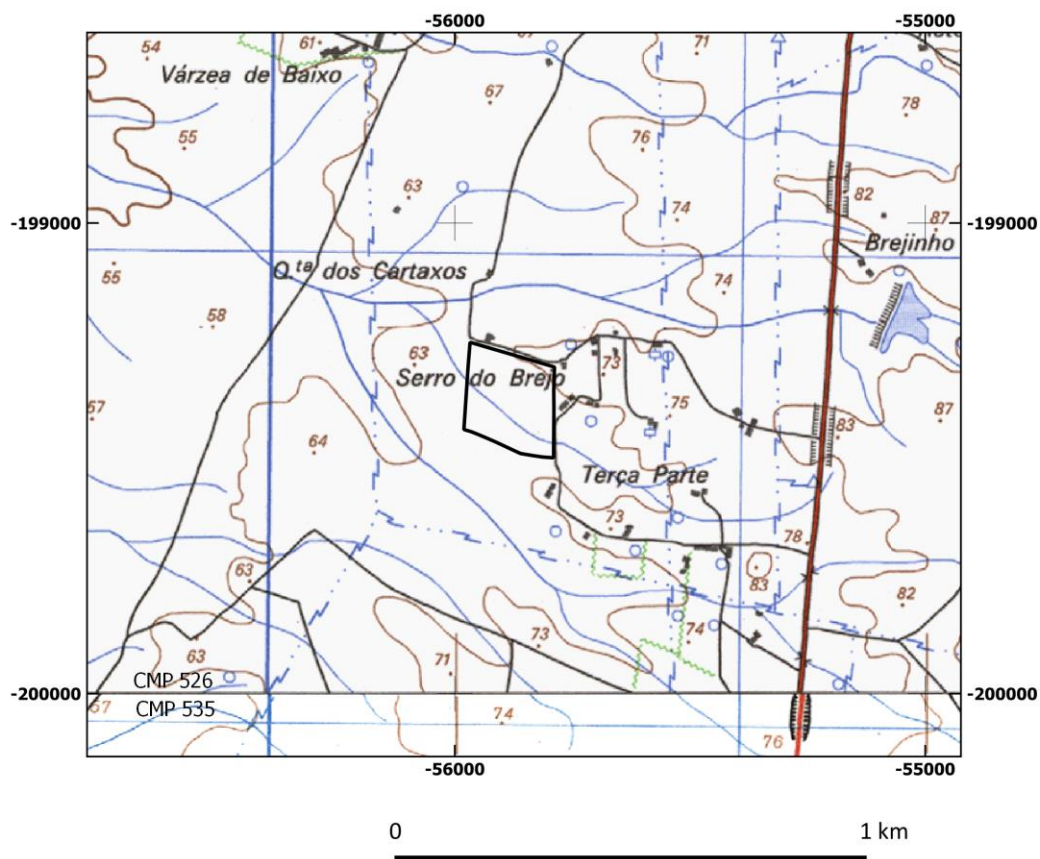
O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve

(Joaquim Castelão Rodrigues)

Anexo:

- Planta de Localização.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
APARCAMENTO DE GADO N.º 2/DRCNF ALGARVE



Legenda

 Limite do Aparcamento de Gado



CONCELHO DE SINES
FREGUESIA DE PORTO COVO

CMP 526 E 535
ESCALA 1/12500

Sistema de Referência ETRS89-PTTM06
Projeção Transversa de Mercator
Elipsoide GRS80 - Datum ETRS89